



Prefeitura Municipal de Campo Largo

FARMÁCIA
Vidal
Fone/Fax: (041) 292-3115
Rua Centenário, 2131

O Metropolitano

caINET
O seu provedor internet em Campo Largo!
392-3335

DECRETO n.º 100/98
Data: 29 de julho de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no Processo Administrativo nº 6.030/98 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN, através da Resolução nº 032/98,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder período vitalício à servidora **SOLANGE DE SOUZA CHAGAS**, esposa da falecida servidora pública municipal nomeada **IRAYDINO CHAGAS**, correspondente a 100% (cem por cento) dos seus proventos de aposentadoria, a contar da data do seu falecimento, nos termos do artigo 82, artigo 84 e seu inciso I, cumulados com o artigo 93, devendo incidir sobre o valor fixado, e desconto previsto no artigo 118, inciso III, todos da Lei Municipal nº 1.000, de 04.03.1993.

Art. 2.º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 29 de julho de 1998.

Edmundo Bora
Prefeito Municipal

DECRETO n.º 093/98
Data: 29 de julho de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no Processo Administrativo nº 6.030/98 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN, através da Resolução nº 032/98,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder aposentadoria por invalidez à servidora pública municipal **ADAMIR TEZESINHA VIEIRA VIVAL**, ocupante do cargo de "Operária", do Quadro do Regime Jurídico Único, correspondente a 100% (cem por cento) dos seus proventos de aposentadoria, a contar da data do seu falecimento, nos termos do artigo 82, artigo 84 e seu inciso I, cumulados com o artigo 93, devendo incidir sobre o valor fixado, e desconto previsto no artigo 118, inciso III, todos da Lei Municipal nº 1.000, de 04.03.1993.

Art. 2.º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 29 de julho de 1998.

Edmundo Bora
Prefeito Municipal

DECRETO n.º 092/98
Data: 27 de julho de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no Processo Administrativo nº 6.030/98 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN, através da Resolução nº 032/98,

RESOLVE:

Art. 1.º - Estabelecer os graus de incapacidade e as respectivas percentagens a serem percebidas pelos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Transportes, a título de "gratificação por atividade insalubre ou perigosa", nos seguintes termos:

I - Incapacidade de grau máximo, atribuída ao exercício de atividades que envolvam manipulação de materiais, bens, betumes, entulhos, óleos minerais, óleo queimado, pintura e outras substâncias carcinogênicas, com percepção da gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) do menor valor de referência do seu grupo ocupacional.

II - Incapacidade de grau médio, atribuída ao exercício de atividades que envolvam emprego de produtos contendo hidrocarbonetos aromáticos como solventes ou em lâmpada de peças ou motores com óleo diesel aplicado sob pressão - nebulização, com percepção da gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) do menor valor de referência do seu grupo ocupacional.

III - Incapacidade de grau mínimo, atribuída ao exercício de atividades nos serviços de operação de retroscavadeiras, pa-carregadeiras, páneiras, ralo compactador, limpa de esgoto, motoniveladora, beta cortas, moldadoras de madeira e moldadoras de concreto, com percepção da gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) do menor valor de referência do seu grupo ocupacional.

Art. 2.º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 27 de julho de 1998.

Edmundo Bora
Prefeito Municipal

DECRETO n.º 099/98
Data: 27 de julho de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no Processo Administrativo nº 6.030/98 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN, através da Resolução nº 032/98,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder aposentadoria voluntária à servidora pública municipal **JOHANA MIQUELETTI**, ocupante do cargo de "Secretaria de Obras", ref. "OP-73", do Quadro do Regime Jurídico Único, correspondente a 100% (cem por cento) dos seus proventos de aposentadoria, a contar da data do seu falecimento, nos termos do artigo 82, artigo 84 e seu inciso I, cumulados com o artigo 93, devendo incidir sobre o valor fixado, e desconto previsto no artigo 118, inciso III, todos da Lei Municipal nº 1.000, de 04.03.1993.

Art. 2.º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 27 de julho de 1998.

Edmundo Bora
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Balsa Nova
PORTARIA Nº.: 097/98
Data: 31 de julho de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar o servidor **JOSE MAGALHÃES**, sobrinho, portador do CPF nº 82148, série 99, ocupante do cargo de "Operário Qualificado", referência 18, do quadro pessoal permanente da Municipalidade, a partir de 31 de julho de 1998.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 31 de julho de 1998.

Edmundo Bora
Prefeito Municipal

DECRETO n.º 094/98
Data: 29 de julho de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no Processo Administrativo nº 3.980/98 e, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN, através da Resolução nº 032/98,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder aposentadoria por invalidez à servidora pública municipal **LEITE PERUSSO**, ocupante do cargo de "Agente Social", do Quadro do Regime Jurídico Único, correspondente a 100% (cem por cento) dos seus proventos de aposentadoria, a contar da data do seu falecimento, nos termos do artigo 82, artigo 84 e seu inciso I, cumulados com o artigo 93, devendo incidir sobre o valor fixado, e desconto previsto no artigo 118, inciso III, todos da Lei Municipal nº 1.000, de 04.03.1993.

Art. 2.º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 29 de julho de 1998.

Edmundo Bora
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº.: 97/98
Data: 29 de julho de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no Processo Administrativo nº 3.980/98 e, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN, através da Resolução nº 032/98,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder aposentadoria voluntária à servidora pública municipal **GLAUB MARIA DA SILVA PINARO**, ocupante do cargo de "Professora", do Quadro do Regime Jurídico Único, correspondente a 100% (cem por cento) dos seus proventos de aposentadoria, a contar da data do seu falecimento, nos termos do artigo 82, artigo 84 e seu inciso I, cumulados com o artigo 93, devendo incidir sobre o valor fixado, e desconto previsto no artigo 118, inciso III, todos da Lei Municipal nº 1.000, de 04.03.1993.

Art. 2.º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 29 de julho de 1998.

Edmundo Bora
Prefeito Municipal

DECRETO n.º 098/98
Data: 29 de julho de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no Processo Administrativo nº 6.030/98 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN, através da Resolução nº 032/98,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder aposentadoria voluntária à servidora pública municipal **GLAUB MARIA DA SILVA PINARO**, ocupante do cargo de "Professora", do Quadro do Regime Jurídico Único, correspondente a 100% (cem por cento) dos seus proventos de aposentadoria, a contar da data do seu falecimento, nos termos do artigo 82, artigo 84 e seu inciso I, cumulados com o artigo 93, devendo incidir sobre o valor fixado, e desconto previsto no artigo 118, inciso III, todos da Lei Municipal nº 1.000, de 04.03.1993.

Art. 2.º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 29 de julho de 1998.

Edmundo Bora
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 098/98
Data: 31 de julho de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, a servidora **DENISE MARIA POLETTI**, do cargo de "Previdente em Comissão - Agente Educacional", referência 20, lotada no Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Municipalidade, a partir de 31 de julho de 1998.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 31 de julho de 1998.

Edmundo Bora
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 101/98
Data: 03 de agosto de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, a servidora **CLAUDIO LUCIANO GOMES**, brasileiro, sobrinho, portador do RG nº 6.650.021-7, CPF nº 964.678.439-51, para exercer o cargo de "Previdente em Comissão - Agente Educacional", referência 20, lotada no Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Municipalidade, a partir de 03 de agosto de 1998.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 03 de agosto de 1998.

Edmundo Bora
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº.: 96/98
Data: 04 de agosto de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no Processo Administrativo nº 6.030/98 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN, através da Resolução nº 032/98,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder aposentadoria voluntária à servidora pública municipal **BONFIM DAS LEAL**, ocupante do cargo de "Operária", ref. "OP-20", do Quadro do Regime Jurídico Único, correspondente a 100% (cem por cento) dos seus proventos de aposentadoria, a contar da data do seu falecimento, nos termos do artigo 82, artigo 84 e seu inciso I, cumulados com o artigo 93, devendo incidir sobre o valor fixado, e desconto previsto no artigo 118, inciso III, todos da Lei Municipal nº 1.000, de 04.03.1993.

Art. 2.º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 29 de julho de 1998.

Edmundo Bora
Prefeito Municipal

DECRETO n.º 097/98
Data: 29 de julho de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no Processo Administrativo nº 6.030/98 e, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN, através da Resolução nº 032/98,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder aposentadoria voluntária à servidora pública municipal **BONFIM DAS LEAL**, ocupante do cargo de "Operária", ref. "OP-20", do Quadro do Regime Jurídico Único, correspondente a 100% (cem por cento) dos seus proventos de aposentadoria, a contar da data do seu falecimento, nos termos do artigo 82, artigo 84 e seu inciso I, cumulados com o artigo 93, devendo incidir sobre o valor fixado, e desconto previsto no artigo 118, inciso III, todos da Lei Municipal nº 1.000, de 04.03.1993.

Art. 2.º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 29 de julho de 1998.

Edmundo Bora
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 099/98
Data: 31 de julho de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, a servidora **ARTUR KIEL**, do cargo de "Previdente em Comissão - Agente Educacional", referência 20, lotada no Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Municipalidade, a partir de 31 de julho de 1998.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 31 de julho de 1998.

Edmundo Bora
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 102/98
Data: 03 de agosto de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, a servidora **ROSANGELA MARIA GARRETT**, portadora do CPF nº 403505017, lotada no Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Municipalidade, a partir de 03 de agosto de 1998.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 03 de agosto de 1998.

Edmundo Bora
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº.: 95/98
Data: 04 de agosto de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no Processo Administrativo nº 6.030/98 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN, através da Resolução nº 032/98,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder aposentadoria voluntária à servidora pública municipal **ELIDIA DOMINGUES MICKOS**, ocupante do cargo de "Operária", ref. "OP-12", do Quadro do Regime Jurídico Único, correspondente a 100% (cem por cento) dos seus proventos de aposentadoria, a contar da data do seu falecimento, nos termos do artigo 82, artigo 84 e seu inciso I, cumulados com o artigo 93, devendo incidir sobre o valor fixado, e desconto previsto no artigo 118, inciso III, todos da Lei Municipal nº 1.000, de 04.03.1993.

Art. 2.º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 29 de julho de 1998.

Edmundo Bora
Prefeito Municipal

DECRETO n.º 096/98
Data: 29 de julho de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no Processo Administrativo nº 6.030/98 e, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN, através da Resolução nº 032/98,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder aposentadoria voluntária à servidora pública municipal **ELIDIA DOMINGUES MICKOS**, ocupante do cargo de "Operária", ref. "OP-12", do Quadro do Regime Jurídico Único, correspondente a 100% (cem por cento) dos seus proventos de aposentadoria, a contar da data do seu falecimento, nos termos do artigo 82, artigo 84 e seu inciso I, cumulados com o artigo 93, devendo incidir sobre o valor fixado, e desconto previsto no artigo 118, inciso III, todos da Lei Municipal nº 1.000, de 04.03.1993.

Art. 2.º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 29 de julho de 1998.

Edmundo Bora
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 100/98
Data: 03 de agosto de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, a servidora **ROSANGELA MARIA GARRETT**, portadora do CPF nº 403505017, lotada no Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Municipalidade, a partir de 03 de agosto de 1998.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 03 de agosto de 1998.

Edmundo Bora
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 786
Data: 31 de julho de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 07/08/98.

Art. 2.º - O Ponto Facultativo, não abrangirá serviços que por natureza não podem admitir paralisação.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 31 de julho de 1998.

Edmundo Bora
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 100/98
Data: 04 de agosto de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no Processo Administrativo nº 6.030/98 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN, através da Resolução nº 032/98,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, a servidora **ROSANGELA MARIA GARRETT**, portadora do CPF nº 403505017, lotada no Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Municipalidade, a partir de 03 de agosto de 1998.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 03 de agosto de 1998.

Edmundo Bora
Prefeito Municipal

DECRETO n.º 095/98
Data: 29 de julho de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no Processo Administrativo nº 6.030/98 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN, através da Resolução nº 032/98,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder aposentadoria voluntária à servidora pública municipal **JOHANA MIQUELETTI**, ocupante do cargo de "Secretaria de Obras", ref. "OP-73", do Quadro do Regime Jurídico Único, correspondente a 100% (cem por cento) dos seus proventos de aposentadoria, a contar da data do seu falecimento, nos termos do artigo 82, artigo 84 e seu inciso I, cumulados com o artigo 93, devendo incidir sobre o valor fixado, e desconto previsto no artigo 118, inciso III, todos da Lei Municipal nº 1.000, de 04.03.1993.

Art. 2.º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 29 de julho de 1998.

Edmundo Bora
Prefeito Municipal

Começa a pavimentação da Xavier da Silva

Lear assina protocolo da fábrica campolarguense

Empresa também fará investimentos em São José dos Pinhais



Após anunciar a instalação de uma fábrica de assentos em Campo Largo, a Lear Corporation decidiu ampliar seus investimentos construindo uma fábrica em São José dos Pinhais. A notícia foi divulgada na última terça-feira, dia 11, durante a assinatura do protocolo de intenções da indústria campolarguense. Esta unidade da empresa já emprega 50 pessoas, gerando cerca de 250 vagas indiretas. A Lear está preparada para produzir 25 mil unidades por ano inicialmente. **Página 8A.**

A rua Xavier da Silva, no centro de Campo Largo, será pavimentada no trecho entre as ruas João Batista Valdes e Desembargador Clotário Portugal. As obras iniciadas na última quarta-feira, dia 12, deverão ser concluídas em 10 dias. O investimento total é de R\$ 109 mil. Além deste trabalho, outras vias deverão receber nova pavimentação e melhorias na sinalização. **Página 5A.**



Balsa Nova distribui kits escolares

O Departamento de Educação de Balsa Nova distribuiu kits escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino. Os beneficiados são estudantes que estão cursando o ensino básico, entre o pré e 4º série. Eles receberam o material escolar necessário para concluir o 2º semestre. Segundo o prefeito, Edmundo Bora, esta é uma forma de desonerar as famílias e também de contribuir para melhoria no ensino e combate da evasão escolar. **Página 8A.**



Seleção

No início desta semana a CBF confirmou o nome de Vanderlei Luxemburgo como novo técnico da seleção brasileira em substituição a Zagallo. O Metropolitano foi às ruas e ouviu algumas pessoas ligadas ao esporte campolarguense sobre esta indicação. **Página 7A.**

Fortes chuvas provocam alagamentos em todo Paraná

A forte chuva de quinta-feira, dia 13, provocou alagamentos, desabamentos de casas e muros em todo o Estado. Em Campo Largo vários bairros foram atingidos. A Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar mobilizaram-se para atender aos moradores dos locais atingidos. Em alguns bairros a água atingiu mais de 2 metros de altura. Veja na página 3A detalhes sobre os problemas registrados em Campo Largo e Curitiba, além das prevenções que moradores dos locais inundados devem tomar para prevenir doenças.



Vacinação

A Secretaria da Saúde do Paraná está preparada para vacinar neste sábado, dia 15, todas as 923.109 crianças menores de 5 anos residentes no Estado. A meta é a mesma da primeira etapa da campanha, realizada em junho, quando foram aplicadas mais de 910 mil doses de reforço da vacina, quase 99% de cobertura. Além da vacina Sabin, contra a poliomielite, que pode ser aplicada em qualquer posto de vacinação, também serão oferecidas vacinas contra sarampo, rubéola, caxumba, difteria, tétano, coqueluche, tuberculose e hepatite B. **Página 7A.**

Assistência nas estradas atende média de 22 ocorrências por dia



O SAU, Serviço de Assistência ao Usuário da Rodonorte, realizou mais de 6 mil atendimentos nos últimos 3 meses. Responsável pelas estradas que ligam Curitiba a Apucarana e Ponta Grossa a Jaguariaíva, a concessionária inclui atendimento pré-hospitalar, mecânico, de incidentes e emergências, além de patrulhamento constante em toda a extensão dos trechos rodoviários da concessão. O serviço é 24 horas e totalmente gratuito. **Página 3A.**

Vândalos invadem escola

O Colégio Macedo Soares, que fica no centro de Campo Largo, foi alvo, durante o último final de semana, de atos de vandalismo praticados por algumas pessoas que invadiram o local e arrombaram a secretaria e a sala da supervisão. Leia mais detalhes na **página 9B.**

Para você se divertir um pouco mais com as charges de Noviski e só visitar o seu site na Internet - <http://www.noviski.jor.br> ENQUANTO ISSO, NO LEILÃO DAS TELES.

DOU-LHE UMA... DOU-LHE DUAS...

DOU-LHE TRÊS... DOU-LHE QUATRO... CINCO...

MUSCULAÇÃO & condicionamento físico
2 aulas/semana
R\$ 30,-
Horário livre
R\$ 35,-

Acquarium
292-4443

Você encontra:
Profissionais especializados
Software para avaliação física
Aparelhos Cibex, LifeFitness, Vitality

HISTÓRICO
MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR